



II - Diretor de Gestão do Centro Histórico, da Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT);

III - Coordenador de Fiscalização, Urbanística e Segurança, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo (SEDUR);

IV - Coordenador de Apoio as Ações Sociais de Habitação e Defesa Civil da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza (SEMPRE);

V - Coordenador de Administração do Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ);

VI - Subprefeito da Prefeitura Bairro Centro/Brotas - Salvador.

§ 1º Cada integrante titular do Grupo de Trabalho deverá indicar um suplente, com a mesma autonomia para tomada de decisões, para a hipótese de impossibilidade temporária de participação, a serem designados por ato do Secretário da SECIS.

§ 2º Poderão ser criados subgrupos temáticos, divididos em linhas de ação, convidando, quando necessário, outros órgãos, entidades públicas, privadas ou mesmo técnicos (as), sempre que pertinente com o seu tema central.

§ 3º Caberá à SECIS, por meio da Diretoria Geral da Defesa Civil de Salvador - CODESAL prestar o apoio técnico, administrativo e operacional ao Grupo de Trabalho, especialmente por meio das suas Coordenadorias de Prevenção e Redução de Risco e de Ações de Contingência e da Subcoordenadoria de Áreas de Risco.

§ 4º A Procuradoria Geral do Município prestará o assessoramento jurídico necessário para implementação das ações recomendadas pelo Grupo de Trabalho instituído por este Decreto.

Art. 3º As atividades do Grupo de Trabalho se desenvolverão, inicialmente, a partir dos relatórios situacionais dos casarões gerados pela SECIS, por meio da Defesa Civil do Salvador, e da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE.

Parágrafo único. As atividades do Grupo de Trabalho têm natureza propositiva, cabendo as ações executivas a cada uma das Secretarias e órgãos participantes, no âmbito de suas atribuições, na forma da legislação municipal.

Art. 4º Ao Grupo de Trabalho, observado o disposto nos arts. 2º e 3º deste Decreto, compete:

I - manter contínuo e permanente monitoramento sobre o estado de conservação e uso dos imóveis do Centro Histórico de Salvador;

II - acompanhar as providências decorrentes da notificação para fins de edificação ou utilização compulsória, nos termos do Capítulo III da Lei Municipal nº 9.215/2017;

III - identificar e comunicar a SEFAZ com informações para assegurar a aplicação do IPTU progressivo no tempo, em caso de descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos na legislação específica;

IV - promover e manter atualizado e disponível, para consulta dos órgãos da Administração Municipal, no caso de imóveis públicos ou particulares irregularmente ocupados, o cadastro socioeconômico das pessoas que compõem unidades familiares nestes estabelecidas e definir, quando cabíveis, as ações assistenciais a serem adotadas, de acordo com os regulamentos exarados pela SEMPRE, pelo Executivo e demais órgãos pertinentes;

V - sugerir a destinação de imóvel público municipal para fins de habitação popular, quando cabível do ponto de vista do planejamento urbano e da conveniência administrativa;

VI - sugerir a promoção, sempre que possível, do aproveitamento turístico, cultural, comercial ou habitacional dos imóveis disponíveis, na forma da legislação em vigor;

VII - catalogar as situações de ocupação irregular em que for necessário o envio à Procuradoria Geral do Município, para fins de auxílio judiciário na desocupação dos imóveis;

VIII - manter arquivados e organizados todos os pareceres e orientações setoriais, das respectivas secretarias e órgãos envolvidos, garantindo-se acervo para estudo e tomada de decisões futuras pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º As atas, pareceres e orientações escritas deverão ser arquivados na SECIS, especificamente na Defesa Civil do Salvador, para fins de consulta e decisões em situações futuras por parte do Poder Executivo Municipal, cujas cópias serão mantidas pelos demais órgãos integrantes do Grupo de Trabalho para a mesma finalidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, em 02 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

CLAUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 30.996 de 02 de maio de 2019

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 21.429,06 m², situado à Rua José Gomes de Aguiar, s/nº, Vila Canária, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Adm. 24441/2019 - SEFAZ** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "I" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41 alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 21.429,06 m², situado à Rua José Gomes de Aguiar, s/nº, Vila Canária, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo 24441/2019 - SEFAZ**, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000, na ordem apresentada a seguir:

PONTOS	E(M)	N(M)
P1	560485.73	8572385.87
P2	560500.71	8572423.91
P3	560517.69	8572444.25
P4	560526.61	8572468.67
P5	560609.52	8572480.43
P6	560629.00	8572551.3
P7	560630.06	8572563.64
P8	560628.83	8572572.72
P9	560633.58	8572572.96
P10	560634.59	8572568.75
P11	560639.35	8572548.9
P12	560652.83	8572511.61
P13	560655.23	8572487.72
P14	560684.19	8572442.09
P15	560659.98	8572421.95
P16	560639.35	8572406.48
P17	560626.84	8572395.29
P18	560619.92	8572386.54
P19	560591.74	8572363.23
P20	560528.67	8572311.56
P21	560520.74	8572313.94
P22	560512.00	8572327.53
P23	560498.51	8572355.6
P24	560481.85	8572384.96

Área: 21.429,06 m²

Parágrafo único. A área objeto deste Decreto destina-se à inclusão no Sistema de Área de Valor Ambiental e Cultural (SAVAM), visando a preservação e o equilíbrio ecológico, bem como a qualidade ambiental necessária para manutenção da vida da população.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável da área referida no caput do art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência - SECIS, fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda
Inovação e Resiliência

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário Municipal de Sustentabilidade.



PROCESSO 24441/2019
RUA JOSÉ GOMES DE AGUIAR, S/Nº, VILA CANARÁ - SALVADOR/BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DA FAZENDA - SEMFAP
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO - CAP
SETOR DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - SEMDI
NÍVEL DE LOCALIZAÇÃO

SISTEMA CADASTRAL E DE LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEIS - CADEN - ESTADO DA BAHIA
NÍVEL DE MAPA: 1:50.000

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 02 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear sub judice, em cumprimento à decisão judicial prolatada no Processo Judicial abaixo indicado, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, a candidata abaixo relacionada, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

A candidata deverá comparecer, no prazo legal, à SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº 125 para tomar posse, das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munida da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO - FISCAL SANITÁRIO BIOMÉDICO - SMS I - / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLAS.	PROCESSO JUDICIAL
TANIRA MATUTINO BASTOS	0945653336	2	0001179 - 95.2016.8.05.0000

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada, desde 04/04/2019, **DANIELA DE JESUS ALCANTARA**, Gerente III para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação, da Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 15 dias, por motivo de licença.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 22/04/2019, publicado no DOM de 23/04/2019, referente a nomeação de **LEANDRO SABOIA LAUDANO SANTOS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **HÉLDER COELHO PORTO FILHO**, para exercer cargo em comissão de Assessor Especial III, Grau 57, da Assessoria de Planejamento, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 19/04/2019, **DANIELA DE JESUS ALCANTARA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **MARTA REJANE MONTENEGRO BATISTA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 19/04/2019, **DANIELA DE JESUS ALCANTARA**, do cargo em comissão de Gerente III, da Gerência Executiva de Regulação - Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de maio de 2019.

RETIFICAÇÃO

Nos Decretos s/nº de 30/04/2019, publicados no DOM de 01 a 02/05/2019, referentes as nomeações do cargo em comissão de Coordenador I, Grau 54, em face da Lei nº 9.444/2019...

Onde se lê:

Considerar nomeados, desde 15/04/2019, os servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo em comissão de Coordenador I, Grau 54, em face da Lei nº 9.444/2019 de 12/04/2019, publicada no DOM de 13 a 15/04/2019.

Leia-se:

Considerar nomeados, desde 02/05/2019, os servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo em comissão de Coordenador I, Grau 54, Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em face da Lei nº 9.444/2019 de 12/04/2019, publicada no DOM de 13 a 15/04/2019.

Nos Decretos s/nº de 30/04/2019, publicados no DOM de 01 a 02/05/2019, referentes as exonerações do cargo em comissão de Gerente I, em face da Lei nº 9.444/2019...

Onde se lê:

..., do cargo em comissão de Gerente I, ...

Leia-se:

..., do cargo em comissão de Gerente I, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, ...